



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.861/2025

ID.TCE/ES 2025.017E0600014.01.0002

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, representada neste ato pela Subsecretaria Municipal de Licitação – SEMAD, por meio do Agente de Contratação, instituídos pelo Decreto nº. 174/2017, nomeado pelas Portarias 011/2012, 149/2013, 481/2022, 282/2023, 380/2025, 458/2025, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nºs. 82 e 84 de 2023 e demais disposições pertinentes, fará realizar no dia **24 de setembro de 2025 às 14:00 horas**, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVO MEE/EPP, do tipo Menor Preço global, objetivando a para **Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos (Computador All in one, Tablet, Refrigerador vertical frost free e Freezer vertical frost free) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) do município de Cariacica**, de acordo com o disposto no presente e anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos (Computador All in one, Tablet, Refrigerador vertical frost free e Freezer vertical frost free) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) do município de Cariacica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para fins de sistema do portal de compras públicas, a licitação será realizada em um único item que compreende o objeto da licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção estes se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas as condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. Não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. Se enquadraram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. Estejam sob processo de falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

- 3.3.6.1.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- 3.3.7.** Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);
- 3.3.8.** Sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 3.4.** Não será possível a participação sob forma de Consórcio: Art. 15 da Lei 14.133/2021, conforme Item 25 do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a recebimento das propostas.
- 4.2.** Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.
- 4.2.1.** As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.
- 4.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: pregao5@cariacica.es.gov.br
- 4.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta de preço eletrônica e a documentação habilitatória, deverão ser inseridas, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, A proposta de preços, com **início dia 11/09/2025 08:00 h de até o dia 24/09/2025, às 13 h 30 min (horário de Brasília);**

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. “descrição detalhada do item” onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. A presente licitação não possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados.

5.8. A documentação habilitatória deverá ser encaminhada, conforme estabelecido no Anexo IV, deste edital, sob pena de inabilitação.

5.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e que o mesmo seja passível de validação de forma online.

5.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.1.

5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

5.16. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

5.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.16.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

5.17. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

5.17.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

5.17.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

5.18. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

5.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total proposto pelo licitante.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto/fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.10.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. *Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)*

6.10.1.3. A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.12. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.13. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.16. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.17. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Agente de contratação.

6.18. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

6.19. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Concluída a negociação do preço, será iniciado o prazo constante no **item 11** do edital.

6.21. Após a fase para manifestação de interposição de recurso, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

6.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.23. Decorrido o prazo de que trata o item 7.1 o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, até as 18hs do dia útil subsequente, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.1. A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, Planilha orçamentária, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra com os respectivos encargos.

7.1.2. Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

7.1.3. Recomenda-se que a planilha orçamentária seja apresentada também em formato Excel.

7.1.4. Solicitamos que a planilha apresentada pelo licitante, seja no mesmo formato da que foi fornecida pelo Município

8.1.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações (Improbidade Administrativa).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

7.9. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligência não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Após a decisão de julgamento da proposta no sistema, o Agente de Contratação concederá o prazo previsto no item 9.1 do edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

7.14. Encerrada a fase de julgamento, o agente de contratação, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante inicialmente apresentada conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar o **Anexo III** e a documentação **constante do Anexo IV**, parte integrante deste edital, até as **18 horas do dia útil subsequente** a data de solicitação do Agente de Contratação.

8.1.1. A exigência dos documentos somente será feita, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. Os documentos deverão estar vigentes na data de recebimento das propostas.

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se o prazo constante no item 09 do edital.

8.5. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

8.6. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.7. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

8.8.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

8.8.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, ao agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.17.4 e 8.1 deste edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

8.14.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra “i” do modelo trazido no **Anexo IV**.

8.15. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

8.15.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será divulgada a declaração de vencedor.

8.16.1. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto no subitem 9.2 deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da Lei 14.133 de 2021 da ata de julgamento.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

9.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.6. As razões dos recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

9.7. O Agente de contratação receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

9.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no recurso para responder pelo
Licitante.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos do que prevê o Decreto Municipal 151, de 01 de julho de 2024 e a Lei nº 14.133/2021, bem como demais legislações vigentes, constatada, após o devido processo legal, a responsabilidade do licitante ou do contratado por infração a regras e princípios aplicáveis aos certames licitatórios ou pela inexecução ou inadequada execução contratual, ser-lhe-á aplicada a penalidade legais previstas, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.3. A aplicação das sanções ora aludidas não inibirá a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11. DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

11.1.1. Os atos de adjudicar o objeto e homologar a licitação serão de competência do Secretário Municipal da Unidade Gestora Requisitante.

11.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. Os prazos constam no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste edital

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O Computador All in One, deverá ter o prazo de garantia de 60 meses com manutenção e reparo na própria Unidade administrativa da Prefeitura (garantia on site) onde o equipamento encontra-se em funcionamento, com solução do problema em até 72 horas corridas após a abertura do chamado

13.2. Para o item Tablet a garantia deverá ser de 12 meses.

13.3. Os demais objetos desta contratação deverão conter o prazo de garantia de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega, conforme Artigo 26, Inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

13.4. A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 72 horas corridas, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. As responsabilidades das partes quanto a LGPD consta da cláusula décima da minuta do termo de contrato, constante do **Anexo VI**, parte integrante deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, informa-se que, em sendo verba originária de convênio com o Governo Federal, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMAP, através do seguinte código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 1.500.0000.2136** - CP-CONV. ESTADUAL SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 19** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 2.701.2136.0000** - CONVÊNIO SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 06** - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 2.701.2136.0000** - CONVÊNIO SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 19** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de execução constam no Termo de Referência – Anexo II e na Cláusula quinta da minuta do termo de contrato, Anexo VI, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula sexta da minuta do termo de contrato, **Anexo VI**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência-TR;

18.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR e seus anexos;

18.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou instalação dos equipamentos.

18.1.8. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.1.9. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.

18.1.10. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir material que apresentar defeito de fabricação ou decorrente do transporte;

18.2.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR e no certame licitatório.

18.2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

18.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.2.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

18.2.10. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

18.2.11. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

18.2.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

18.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.2.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

18.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.16. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Cariacica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

18.2.17. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

18.2.18. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

18.2.19. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

18.2.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

18.2.21. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

18.2.22. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

18.2.23. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

18.2.24. Dar ciência à Secretaria solicitante.

18.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.2.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

18.2.27. Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas como: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

18.2.28. Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

18.2.29. Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

18.2.30. Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas.

18.2.31. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

18.2.32. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos;

18.2.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de Contratação suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

19.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

19.11. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

19.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Agentes de Contratação, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

19.12.1. Fica a cargo do Agente de Contratação a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

19.12.2. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante **será** desclassificado.

19.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

19.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

19.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços/Contrato, que prevalecerão uns sobre os outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

19.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

19.18. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>).

19.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.19.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

19.19.2. ANEXO II – Termo de Referência;

19.19.3. ANEXO III – Carta Proposta (Modelo de Proposta Comercial);

19.19.4. ANEXO IV – Termo Declaratório;

19.19.5. ANEXO V – Documentação para Habilitação;

19.19.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

19.19.7. ANEXO VI-A – Anexo da Minuta de Contrato- Proposta da Contratada;

19.19.8. ANEXO VII – Ordem de Serviço;

19.19.9. ANEXO VIII – Modelo Carta de Fiança.

19.20. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Cariacica.

Cariacica/ES, 08 de setembro 2025.

Iascara Bezerra de Menezes Martins da Silva

Agente de Contratação

Mat.112448

Iascara B. de M. Martins da Silva
PREFEITURA DE CARIACICA
Agente de Contratação
SEMAD - Matr.: 112.448

Iascara B. de M. Martins da Silva
PREFEITURA DE CARIACICA
Agente de Contratação
SEMAD - Matr.: 112.448



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado
para download no site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo
Eletrônico (digital) disponibilizado

para download no site

<https://transparencia.cariacica.es.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO III**("MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL) - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Subsecretaria de Licitação e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

000/2025

Senhor (a) Agente de Contratação (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01- DESTINADO À EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador All in One Computador All in one; 13ª geração Intel core i7; Windows 11 Professional; Idioma português (BR); 8gb DDR4 (1X8GB) 3200 MT/S; Memória expansível até 32gb; SSD de 256gb; Tela full HD de 23,8' antirreflexo borda infinita	UN	01	R\$ 6.638,44	R\$ 6.638,44
02	Tablet 128gb; 16gb RAM; Tela Imersiva de 10.1'; Câmera traseira de 32MP; Câmera frontal de 16MP; Wifi 5g; Android 13; com cartão SD de 128gb.	UN	01	R\$ 1.438,77	R\$ 1.438,77
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 R\$ 8.077,21					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

LOTE 02 - DESTINADO À EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador frost free 310L Refrigerador vertical frost free com capacidade mínima de 310 litros; 110V ou bivolt.	UN	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
02	Freezer frost free 228L Freezer vertical frost free com capacidade mínima de 228 litros; 110V ou bivolt.	UN	01	R\$ 4.479,35	R\$ 4.479,35
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 R\$ 11.479,35					

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do fornecimento do **LOTE 1**, fica estipulado em R\$(.....), do **LOTE 2**, fica estipulado em R\$;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- Estamos de acordo com toda logística de entrega e ciência dos locais dispostos no TR-Anexo II.
- Os objetos devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, a alocação dos mesmo em segurança;
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Por necessário, informamos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

- a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b. Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -----

Local, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO IV TERMO DECLARATÓRIO

À

Prefeitura Municipal de Cariacica
Subsecretaria de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico N.º XXX/2025

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, referente a Pregão Eletrônico nº 018/2025, a empresa -----, estabelecida na -----, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº -----, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que:

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 018/2025
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitação da Previdência Social nos termos do art. 93 da Lei 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. **Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. Que se enquadra **(ou não)**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo, devendo a mesma estar vigente na data de recebimento das propostas, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. TERMO DECLARATÓRIO

1.1. Apresentar Termo Declaratório, conforme modelo do **Anexo IV**, parte integrante deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

2. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE MPE

2.1. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá declarar na alínea "L" do Anexo III que:

- 2.1.1.** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;
- 2.1.2.** não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da LC 123/2006; e,
- 2.1.3.** que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.(art.4º, §2º, da Lei 14.133/2021).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

3.1.1. Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será inabilitada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ - MF);

4.2. Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

4.3. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

4.4. Prova de Regularidade de débitos para com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

4.5. Prova de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.6. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

5.1.2. Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

5.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverá ser apresentado **Livro Diário dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo conter: **a)** Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.3. Apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.1. A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 5.2.

5.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

5.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não será necessária a comprovação de qualificação técnica para esta contratação, conforme designação da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº -----/----

Pregão nº. XXX/2025

Processo nº XXXXX/2025

ID Cidades nº: XXXXXXXXXXXX

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE xxxxx, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARIACICA E -----**

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA** por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com sede à ***** Cariacica/ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXX nomeado pela Portaria nº XXX/20XX, de (data da Portaria), portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no

Processo acima referenciado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, em decorrência do Pregão Eletrônico n. .../..., **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Pregão Eletrônico.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e eletrodomésticos (Computador All in one, Tablet, Refrigerador vertical frost free e Freezer vertical frost free) para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAP) do município de Cariacica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A proposta da contratada constam do Anexo VI-A deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição os documentos que instruem o processo de licitação que a precede, em especial:

- II. O Termo de Referência;
- III. O Edital da Licitação;
- IV. A Proposta do contratado;
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura do mesmo.

2.2.1. O prazo de vigência poderá ser alterado a critério do município.

2.3. O prazo para a entrega dos equipamentos solicitados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de fornecimento.

2.4. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.7. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidos as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados na Lei 14.133/2021.

2.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação. A empresa contratada, em virtude da especificidade do objeto, não poderá subcontratar outras empresas para o fornecimento do bem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ -----** (-----).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a entrega definitiva do bem.

6. CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTAMENTO

6.1. Não terá reajuste considerando que será executado em parcela única.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme dispõe o Artigo 24 do Decreto Municipal 82/2023, o qual determina que o Termo de Referência atestará a adequação orçamentária da contratação ao Plano Plurianual Municipal – PPA e leis orçamentárias, informa-se que, em sendo verba originária de convênio com o Governo Federal, a mesma está inserida no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, da Secretaria contratante – SEMAP, através do seguinte código:

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 1.500.0000.2136** - CP-CONV. ESTADUAL SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 19** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 2.701.2136.0000** - CONVÊNIO SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 06** - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

- **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0027.2.0156.** - Manutenção de Unidade
- **NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52** - Equip e Material Permanente
- **VINCULO: 2.701.2136.0000** - CONVÊNIO SEAG Nº 016/2024
- **Sub - Elemento de Despesa - 19** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS RESPOSNSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Além daquelas já delineadas no TR, competirão às partes as seguintes responsabilidades:

8.1.1. AO CONTRATANTE:

8.1.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.1.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato.

8.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos.

8.1.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.

8.1.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

8.1.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.1.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.1.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.1.1.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.1.1.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



8.1.1.10. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.1.11. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.2. À CONTRATADA:

8.1.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

8.1.2.3. Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;

8.1.2.4. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação do contrato;

8.1.2.5. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do contrato;

8.1.2.6. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação do contrato;

8.1.2.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante o contrato.

8.1.2.8. Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

8.1.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de garantia prestadas no ato da assinatura deste termo.

8.1.2.10. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

8.1.2.11. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

8.1.2.12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

prepostos envolvidos na execução do objeto do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

8.1.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução dos serviços do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.2.16. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Cariacica a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

8.1.2.17. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

8.1.2.18. Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

8.1.2.19. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

8.1.2.20. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

8.1.2.21. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

8.1.2.22. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação;

8.1.2.23. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

8.1.2.24. Dar ciência à Secretaria solicitante.

8.1.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE CARIACICA, mediante solicitação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE CARIACICA.

9.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a LGPD.

9.6. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.7. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527/2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.8. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.9. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

9.10. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.11. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.12. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O Computador All in One, deverá ter o prazo de garantia de 60 meses com manutenção e reparo na própria Unidade administrativa da Prefeitura (garantia on site) onde o equipamento encontra-se em funcionamento, com solução do problema em até 72 horas corridas após a abertura do chamado

10.2. Para o item Tablet a garantia deverá ser de 12 meses.

10.3. Os demais objetos desta contratação deverão conter o prazo de garantia de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de entrega, conforme Artigo 26, Inciso II do Código de Defesa do Consumidor.

10.4. A CONTRATADA deve garantir assistência técnica, durante todo o prazo de garantia do bem adquirido, bem como, atender, no prazo máximo de 72 horas corridas, aos chamados da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, contadas da solicitação, para correção de defeitos, vícios, falhas e/ou problemas técnicos que porventura venham a existir no referido bem licitado, incluindo, sem qualquer ônus adicional, substituição de peças e componentes, ajustes e quaisquer outros reparos necessários ao regular e perfeito funcionamento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Além do previsto na legislação municipal, Decreto 151/2024, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11. 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, nos termos do que prescreve o Artigo 117 da Lei 14.133/2021, sendo, ainda nos termos da Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a esta atribuição.

13.2. Fica nomeado servidor Bruno Polez Coelho, matrícula nº 112502.5 para atuar como fiscal do presente contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3. As atividades desempenhadas pelo fiscal devem ser aquelas indicadas no Artigo 117 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021. Ainda, como fiscal nomeado, deverá acompanhar e fiscalizar as demandas, sendo o responsável por encaminhar à empresa contratada as demandas referentes à execução do contrato, ficando, desde já, vedada a execução de qualquer demanda que não esteja relacionada aos procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

13.4. Ainda, fica nomeada servidora Claudio Marcio de Souza nº 115.198, para atuar como gestor do presente contrato, nos termos da Lei.

13.5. As anotações bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos, serão, quando necessárias, documentadas e registradas. Entre elas:

- a. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- c. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.
- d. O atraso injustificado na execução do contrato poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.
- e. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- f. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor da Ata, e terá que sanar as inadequações conforme solicitado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

13.6. A presença da fiscalização no serviço não reduz nem exclui a responsabilidade da Empresa contratada perante a Administração e terceiros, quanto à perfeita execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleita o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica, Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ---- de ----- de ----.

MUNICIPIO DE CARIACICA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO VII ORDEM DE SERVIÇO CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Esta Ordem de Serviço autoriza o início imediato da prestação de serviço assim entendido como aquele estabelecido no ato que lhe dá origem.

1.2. O ato de recebimento deste documento se efetiva pelo termo de aceite lançado no próprio documento ou sua recepção no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA nos autos do processo.

1.2.1. O prazo de início será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.

1.3. A prestação do serviço deverá ser feita nas condições e nos endereços listados no Termo de Referência que a esta se refere.

1.4. A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço proposto e aceito pelo Município obedecendo rigorosamente às especificações detalhadas no Termo de Referência que a esta se refere.

1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte equipamento utilizado, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como substituir mão de obra que se mostre desqualificado para a prestação dos serviços.

1.5.1. A obrigação a que trata esta subcláusula deverá ser cumprida no prazo de 48 horas, após a notificação, sob pena de multa.

1.5.1.1. O prazo a que alude o subitem anterior poderá ser modificado para mais ou para menos pela fiscalização do contrato que justificará nos autos a razão da alteração.

1.6. A eventual aceitação do serviço por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

1.7. O prazo da prestação do serviço admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, devendo ser justificado por escrito e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de prestação do serviço;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de acesso ao local da prestação por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, fixando prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

1.9. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do serviço, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado conforme termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

2.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- a. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014); c. Fazenda Estadual;
- d. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.
- e. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

2.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

2.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e desta ordem de serviço.

2.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.5. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento das obrigações assumidas;
- b. Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica

Rod. BR 262, Nº 3.700, km 3,0 - Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.

CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19

I.E.: ISENTO.

2.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido a contratada quem lhe deu causa, a requerimento desta, poderá ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

2.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Além daquelas já estabelecidas no Termo de Referência que a esta se refere, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Cuidar de que estejam sendo adotadas todas as medidas de segurança de seus trabalhadores, nos termos da legislação vigente, particularmente quanto ao uso de EPI, quando for o caso;
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na prestação dos serviços;
- e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a prestação do serviço;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários na prestação dos serviços;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a prestação dos serviços.
- h) Assegurar o cumprimento de garantias quanto à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos serviços.

4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

ANEXO VIII MODELO CARTA DE FIANÇA

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: CP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o **Município de Cariacica** para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
 - d. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.
3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Município de Cariacica.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Município de Cariacica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Estado do Espírito Santo
Subsecretaria de Licitação e Contratos
Gerência de Licitação

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Município de Cariacica se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Município de Cariacica qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

_____, ____ de _____ de _____
Local data

Instituição garantidora:

Nome: _____

CNPJ: _____

Representantes Legais:

1 _____ Nome e CPF:

2 _____

Nome e CPF